



Estado - São Paulo

LEI Nº 5027, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 26.264,92 (Vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.08.01 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00	Material de Consumo
--------------	---------------------

0.05.00 - 500.021 FMAS – IGD/SUAS

Ficha nº R\$ 6.179,03

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

02.08 Diretoria de Serviços de Ação Social

02 08 02 FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2013.08.01 Atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.05.00 - 500.031 PROGR.APRIMORA REDE

Ficha nº R\$ 85,89

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.08	Diretoria de Serviços de Ação Social
02 08 02	FAMS – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2015.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade - FUSS
3.3.90.39.00	Serviço de Terceiro Pessoa Juridica
0.05.00 - 500.032	PROGR.APRIMORA REDE
Ficha.....R\$ 20.000,00	

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do que trata o artigo 1º serão cobertos por: Superavit Financeiro no valor de R\$ 6.264,92 (Seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e Excesso de Arrecadação do corrente exercício no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais))

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 06 de abril de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal